Doc. 310/01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
*Câmara Municipal de Barra Mansa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
03
FLS nº.
DPA

*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE*

*LEI Nº* 3.411 *DE* 30 *DE* junho *DE* 2003.

*Ementa*: Proíbe que funcionários de instituições públicas, comércio e estabelecimentos prestadores de serviços fumem durante o atendimento ao público.

*Art. 1º* - Proíbe os funcionários de instituições públicas, comércio e estabelecimentos prestadores de serviços de fumarem enquanto estiverem prestando qualquer tipo de atendimento ao público.

*Art. 2º* - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus departamentos, realizar freqüentes fiscalizações visando reprimir tal prática, bem como determinar punição aos proprietários dos estabelecimentos citados no "caput", onde seja verificada a infração cometida por qualquer pessoa vinculada ao respectivo estabelecimento.

*Art. 3º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 30 de junho de 2003.

*ROOSEVELT BRASIL FONSECA*
*PREFEITO*

*Publicada no Boletim Notícia Oficial de 15/07/03.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBIDO
EM 01 / 07 / 2003
HORA 14:00 Nº
FUNCIONÁRIO